

# Treinamento Como Elaborar um Plano de Emergência

# Legislação Incidente

- **Decreto 56.819/2011** - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

- **Decreto 63.911/2018 – NOVO** - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

- **(Regulamenta infrações e institui cálculo de multas)**

- **Instrução Técnica – IT 16 / 2019 – Gerenciamento de Risco – (Plano de Emergência Contra Incêndio)**

- **Instrução Técnica – IT 17/ 2019 – Brigada de Incêndio.**

- **Instrução Técnica – IT 40/ 2018 – Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos.**

*Obs: informações do treinamento, retiradas e baseadas na legislação acima citada.*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 921**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2016**

***OBRIGA A IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE EVACUAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º.** Fica obrigada a implantação de Plano de Evacuação que tem por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a segurança dos frequentadores **das escolas públicas** e privadas do Município em caso de ocorrência de situação perigosa.

**§ 1º.** O Plano de Evacuação consiste na evacuação em casos de incêndios, danos estruturais e demais emergências nas **escolas públicas** e privadas do Município, bem como na realização de palestras e treinamentos do corpo docente, discente e outros funcionários e frequentadores.

**§ 2º.** Para fins desta lei complementar, consideram-se danos estruturais e demais emergências quaisquer ocorrências que ponham em risco a permanência dos usuários regulares e demais frequentadores das escolas e que demandem evacuação imediata do local.

**Art. 2º.** O Plano de Evacuação deverá ser desenvolvido por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, devendo para a elaboração ser observado os seguintes requisitos, além de outros que se julgar necessário:

**I** - a planta do imóvel;

**II** - a quantidade de pessoas que o frequentam;

**III** - a caracterização do espaço e levantamento de riscos;

**IV** - identificação das vias de acesso exteriores e interiores;

**V** - descrição das instalações;

**VI** - identificação das fontes de emergência;

**VII** - localização de equipamento de combate a incêndios ou outros sinistros.

**Art. 3º.** O Plano de Evacuação disporá obrigatoriamente de técnicas, procedimentos e instruções relativas à realização de evacuação predial nos casos de emergência previstos e demais itens necessários, conforme avaliação do profissional responsável por sua elaboração.

**Art. 4º.** Caberão aos diretores das escolas públicas e privadas todos os procedimentos relativos à consecução das palestras e treinamentos, tais como: dias e horários, quantidade de pessoas envolvidas por palestra e treinamento e indicação dos funcionários responsáveis por liderar, informar e treinar os frequentadores regulares das dependências das escolas.

**Parágrafo único.** O treinamento a que se refere o *caput* deverá atender às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros e será feito, preferencialmente com a sua participação, bem como com a devida orientação do profissional responsável pela elaboração do Plano de Evacuação.

**Art. 5º.** Os treinamentos envolverão práticas e atividades relativas às técnicas, procedimentos e instruções recebidas nas palestras e contidas no Plano de Evacuação, de modo a fornecer a seu público-alvo a perfeita noção do conhecimento adquirido e a eficácia necessária à sua adequada consecução.

**Parágrafo único.** As palestras e treinamentos deverão ocorrer duas vezes ao ano para os corpos docente e discente e demais funcionários e frequentadores das escolas, bem como para os funcionários responsáveis por liderar os usuários regulares e demais frequentadores de suas dependências durante os casos de emergência.

**Art. 6º.** As palestras e treinamentos deverão constar do calendário de atividades fornecido aos pais, alunos, professores e demais frequentadores das escolas e ter seus dias e horários afixados em quadro de fácil acesso e visualização.

**Art. 7º.** As escolas deverão guardar em arquivo e disponibilizar, a qualquer tempo, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, cópia do Plano de Evacuação e relatórios referentes às palestras e treinamentos realizados, contendo as assinaturas dos responsáveis por sua elaboração e aprovação.

**Parágrafo único.** Cada escola deverá encaminhar ao órgão competente do Município uma cópia do seu Plano de Evacuação.

**Art. 8º.** Caso haja alteração na planta do imóvel no qual está sediada a escola deverão estas promover a reavaliação do Plano de Evacuação e os conteúdos das palestras e treinamentos para que sejam realizadas possíveis alterações.

**Parágrafo único.** A reavaliação será feita pelo profissional que elaborou o Plano de Evacuação ou qualquer outro devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional.

**Art. 9º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação todas as providências cabíveis para a implementação do disposto nesta lei complementar nas escolas públicas municipais sob sua responsabilidade através de dotação orçamentária própria.

**Art. 10.** As escolas privadas que descumprirem o disposto nesta lei complementar incorrerão nas seguintes sanções, de forma sucessiva, conforme fiscalização dos órgãos competentes:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e fixação de prazo para regularização;

III - suspensão do alvará de funcionamento;

IV - cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 11.** Os responsáveis legais pelas escolas públicas e privadas terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei complementar.

**Art. 12.** Esta lei complementar entra em vigor à data da publicação.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

# O que é o Plano de Emergência ?

**IT- 16/2019**

## **6 PLANO DE EMERGÊNCIA**

**6.1** É a materialização de toda a política de gerenciamento de risco implementada na cultura organizacional, conforme os requisitos estabelecidos no item anterior e deve ser desenvolvido a partir desse gerenciamento.

**Qual estabelecimento,  
unidade ou  
equipamento deve  
possuir o Plano de  
Emergência ?**

# EXCETO ???

TABELA 5

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 M<sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 M

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H8	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	-	-	-	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Somente para as edificações com mais de dois pavimentos;
- 2 – Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviços;
- 3 – Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou edificações com mais de dois pavimentos;
- 4 – Exigido para lotação superior a 100 pessoas.



# Obrigatório Plano de Emergência e Formação de Brigada

TABELA 6D

EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Decreto Lei Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011			
Ocupação	DIVISÃO	Descrição	Exemplos
Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), <b>repartições públicas</b> , cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados
	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, <b>reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros</b>
	D-4	Laboratório	<b>Laboratórios de análises clínicas</b> sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados

# Obrigatório Plano de Emergência e Formação de Brigada

TABELA 6E

EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 M2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

## Decreto Lei Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011

Ocupação	DIVISÃO	Descrição	Exemplos
Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas
	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
	E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados

# Obrigatório Plano de Emergência e Formação de Brigada

TABELA 6F.1 - 6F.2 –6F.3 e 6F.4 e 6G.2

EDIFICAÇÕES DO GRUPO F e G COM ÁREA SUPERIOR A 750 M2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

## Decreto Lei Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011

Ocupação	DIVISÃO	Descrição	Exemplos
Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados
	F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, <b>cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados</b>
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas
	F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados
	F-10	Exposição de objetos ou animais	Salões e salas para exposição de objetos ou animais. Edificações permanentes
Serviço automotivo e assemelhados	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores

# Obrigatório Plano de Emergência e Formação de Brigada

TABELA 6H.1 – 6H.2 e 6H.3 e 6J.1 - EDIFICAÇÕES DO GRUPO F e G COM ÁREA SUPERIOR A 750 M2 OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

## Decreto Lei Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011

Ocupação	DIVISÃO	Descrição	Exemplos
Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
	H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas
	H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação
Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem

# Plano de Emergência

- Conjunto de normas e regras de procedimento, que visam minorar ou atenuar os efeitos decorrentes de catástrofes (incêndio, inundação, ameaça de bomba, sismo, acidente químico, etc.);
- Regula a gestão de meios e recursos materiais e humanos, otimizando a sua utilização;
- É dinâmico e carece de constante atualização.

# Plano de Emergência

## Objetivos:

- Garantir a segurança e a integridade de todos os ocupantes da edificação escolar
- Disseminar e cultivar uma educação que permita a professores, alunos, e demais funcionários a aquisição de hábitos de prevenção e autoproteção.
- Fomentar a implantação de ações de segurança em toda a Rede.

# Plano de Emergência

Para traçar um Plano de Emergência são necessários providenciar informações sobre:

## ➤ Primeiro Passo:

### Localização:

1. *urbana, rural*
2. *características da vizinhança*
3. *distâncias de outras edificações*
4. *distância das unidades do Corpo de Bombeiro*
5. *existência do PAM*

# Plano de Emergência

- **Tipo de Construção**

1. *Alvenaria, concreto, madeira, metálica, etc*

- **População Total e por setor, área e andar**

1. *Fixa, flutuante (tipo de população: idosos, crianças, crianças de colo, pessoas obesas)*

- **Ocupação**

1. *industrial*

2. *comercial*

3. *Escolar, Saúde, Assistência Social, Serviços Públicos e etc.*



# Plano de Emergência

- **Característica de funcionamento**
  1. *Horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente*
- **Pessoas portadoras de necessidades especiais**
- **Riscos específicos inerentes à atividade**
- **Recursos Humanos**
  1. *Brigada de Incêndio*
  2. *Relacionar, identificar e quantificar Materiais existentes (saídas de emergência, sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos, extintores de incêndio, etc)*

# Plano de Emergência

**Em seguida definir os procedimentos básicos de emergência:**

## **Alerta**

1. *Quem e como alertar*
2. *Por detectores de incêndio*

## **Análise da situação/cena**

1. *Do início até o final da emergência, desencadeando os procedimentos necessários (evacuação, combate ao fogo, isolar o fogo)*

## **Apoio Externo**

1. *Acionamento de apoio do Corpo de Bombeiros*

# Plano de Emergência

## Apoio Externo

1. *Acionamento de apoio do Corpo de Bombeiros*
  - a. *Nome do solicitante (quem liga para o CB) e o número do qual ligou*
  - b. *Endereço completo, pontos de referência e acessos*
  - c. *Características da emergência/ocorrência, localização ou andar/pavimento eventuais vítimas e suas condições.*

## Tratamentos de vítimas

1. *Primeiros socorros*

## Plano para abandono de área

- **Elaborado em conjunto com à SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES**

## Promover isolamento de área sinistrada

# Plano de Emergência

**Confinamento do Incêndio** de modo a evitar a propagação  
(barreiras físicas)

**Combate a incêndio** (efetuado por brigadista) se possível, até a  
extinção do incêndio, restabelecendo a normalidade

# Plano de Emergências

➤ Segundo passo:

## Treinamento

Treinar a população fixa do local, todos os turnos com assuntos referentes à combate a incêndio, evacuação da edificação

**Formação de Brigada – Quando exigido comprovação da Formação da Brigada quando da obtenção do AVCB ????? - e o Treinamento deve ser anual.**

# Plano de Emergência

## ➤ Terceiro passo:

### **Exercícios Simulados ( deve ser realizado anualmente )**

Devem ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos, na edificação, com a participação de todos os ocupantes.

O Corpo de Bombeiros ainda recomenda que seja feito, após o simulado reunião para avaliação e correção das falhas ocorridas durante e simulado. Todas as informações devem ser anotadas em ata e que constem:

# Plano de Emergências

## Exercícios Simulados

- Data e horário do evento
- Tempo gasto no abandono
- Tempo gasto no retorno
- Atuação de profissionais envolvidos
- Comportamento da população
- Falha de equipamento e operacionais
- Etc.

# Plano de Emergência

A elaboração e execução do Plano de Emergência incluindo a Execução do Plano de Evacuação e a realização do Simulado, pedende muito da **SECRETARIA** onde a unidade e ou equipamento estiver lotado, pois a SECRETARIA deverá prover o **APOIO** logístico e operacionais, mudança de **CULTURA** e alguns vezes **aporte financeiro**. Pois sem este apoio e aprovação fica difícil a realização e execução do Plano de Emergência, que será realizado com o orientação e apoio da Coordenadoria de Segurança do Trabalho.







# Plano de Evacuação e Abandono

# Plano de Evacuação e Abandono de Área

É um procedimento realizado pelas **peessoas que ocupam uma edificação que apresente algum risco a vida ou que esteja em eminência de sofrer um acidente.**

De uma forma geral é uma **ação de desocupação do prédio**, que tem por objetivo minimizar e prevenir o máximo possível a ocorrência de acidentes que possam provocar danos pessoais.

É o grau de **eficiência de um abandono que delimita as perdas humanas**, principalmente em edifícios de vários pavimentos, tais como **hospitais, creches, escolas** e qualquer estabelecimento em que **haja um número considerável de pessoas fixas e/ou circulantes.**

# Plano de Evacuação e Abandono de Área

Os Procedimentos de Segurança para abandono de área se efetuam em casos como:

- Vazamento de produto
- Queima de materiais e equipamentos
- Incêndios e explosões
- Desabamentos
- Abalo sísmico de grande intensidade
- Acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas.

# Rota de fuga

É um mapa que representa, através de símbolos apropriados, o trajeto a ser seguido pelo indivíduo no caso de necessidade urgente de evacuação do local.

**No projeto do AVCB constam todas as rotas de fuga da unidade e ou equipamento**

**Importante que uma copia digital e física do AVCB ou CLCB fique disponível na unidade e ou equipamento em local visível em que o Corpo de Bombeiro em um SINISTRO possa rapidamente consulta-lo**

# Rota de fuga

## Pode ser utilizada em função de:

- Incêndio
- Desabamentos
- Explosão ou risco de, por exemplo, vazamento de gás
- Abalo sísmico de grande intensidade
- Acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas.

**A falta de indicadores de rotas de evacuação poderá ocasionar situações de pânico em emergências, onde o fator tranquilidade é preponderante para a prevenção de acidentes graves.**

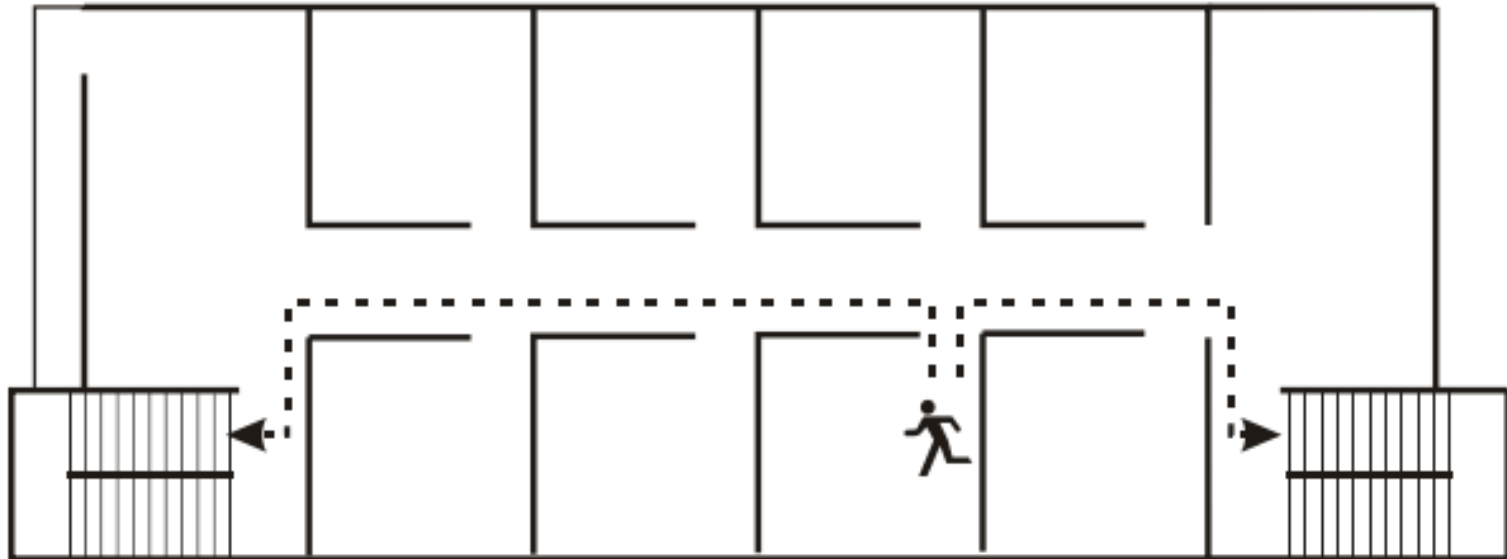
# Situações que **não** requerem o acionamento do Plano de Abandono

- Vendavais ou ciclones, pois o abrigo é a própria edificação
- Inundação e enchentes
- Temporais com granizo
- Pequena fuga de gás sem risco de explosão
- Na ocorrência de sismos (terremotos) de fraca intensidade, a própria edificação é o melhor abrigo.

# Rota de fuga



## Localização das Saídas de Emergência

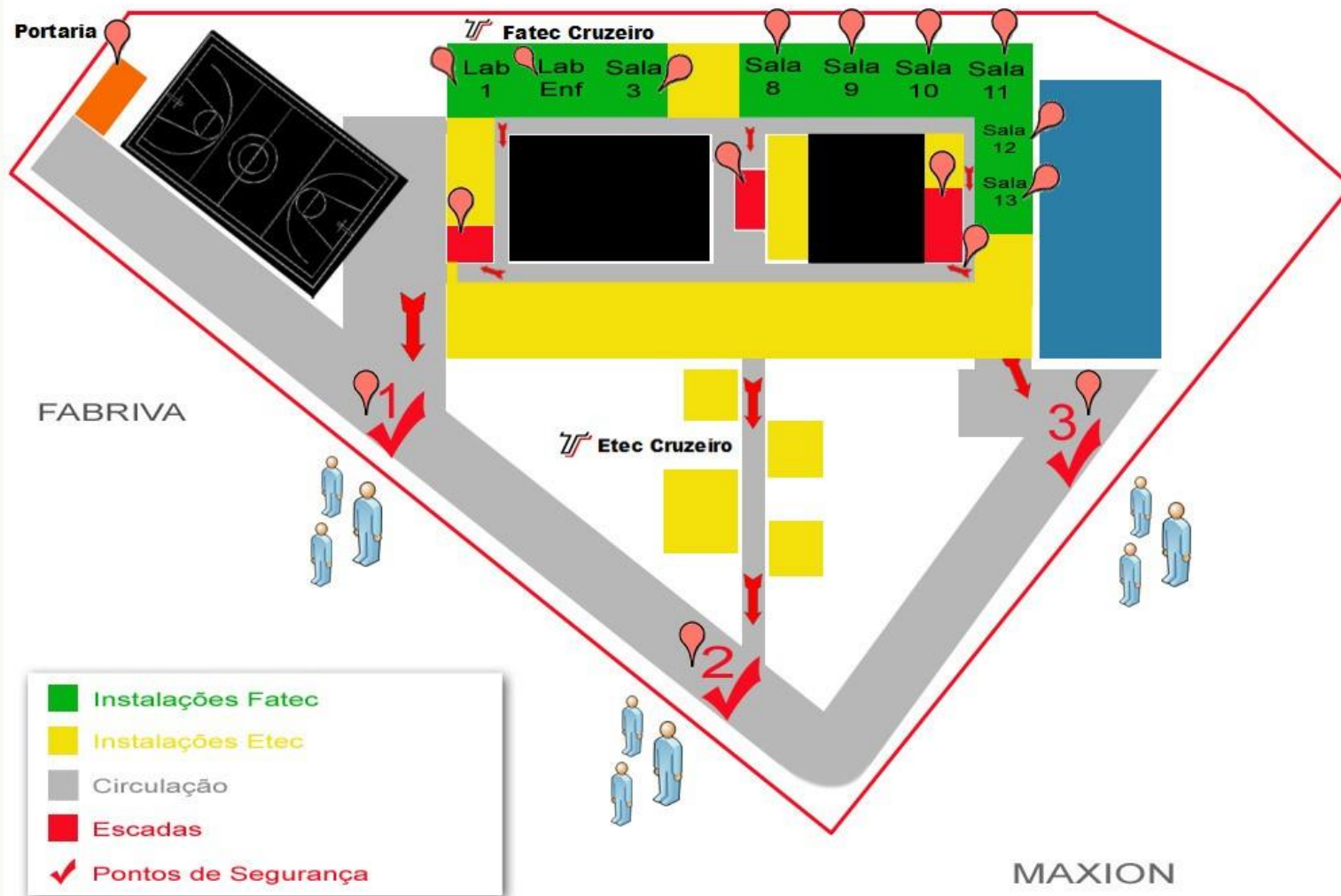


Você está aqui

← Saída de Emergência



PORTO DE AREIA



# Plano de Evacuação realizando a prática

## *Sinal de Alarme*

Se houver uma situação de emergência na empresa, soará um sinal acústico convencionado, **que deverá ser identificado por todos.**

Exemplo:

Caso ocorra uma emergência, em vez do toque contínuo, será acionado um sinal sonoro intermitente –

**três toques da campainha de 5 segundos cada, interrompidos por pausas.**



EB 1 c/JI de São  
Matias

Abril 2011

# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

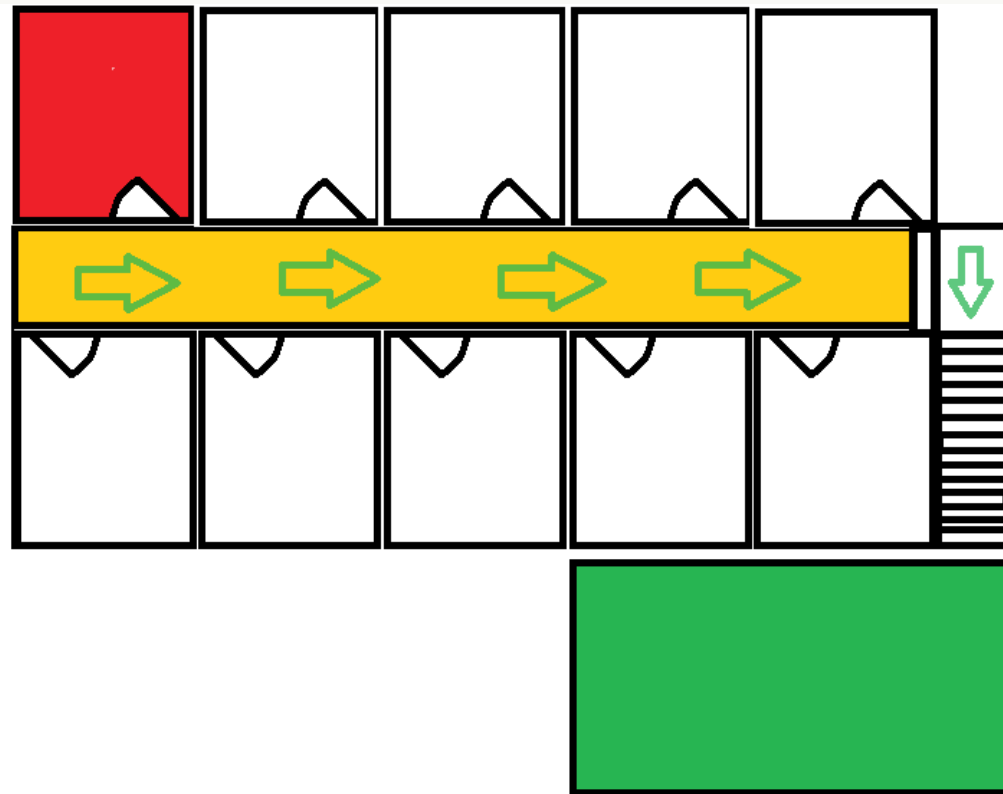
## Várias Saídas

É fundamental em um Plano de Evacuação conhecer todas as **saídas** do bloco ou edificação em que se encontra, assim como o **percurso de evacuação** a realizar em caso de abandono urgente.



# Planta de Emergência

Representação gráfica em forma de planta que orienta os ocupantes de cada ambiente sobre qual rota deve ser seguida para o abandono da edificação em segurança, de forma a dirigi-los ao Ponto de Encontro.



# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

## *Chefe de Fila e Cerra-Fila*

A coordenação da evacuação é feita pelo líder de brigada do setor e por um colega de trabalho previamente escolhido.

Há casos em que o colega de trabalho é o **chefe de fila** e o **o líder de brigadista** é o **cerra-fila**, isto é, o último a sair (faz a contagem de todos).

**chefe de fila/Brigadista**



**cerra-fila**

# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

*INSERIR VÍDEO EVACUAÇÃO ESCOLA.*

<https://www.youtube.com/watch?v=F4JlgbHoPeU>

<https://www.youtube.com/watch?v=Q4DYxmC7Y3o>

<https://www.youtube.com/watch?v=vm2J2N03mhl>

<https://www.youtube.com/watch?v=AC06MUZytFM>

[Plano de Abandono de Área – YouTube](#)



# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

## *Objetos pessoais*

Em caso de evacuação urgente, não se preocupe com pertences, como bolsas, celulares, objetos pessoais.

**Nunca volte, pode ser que não consiga mais sair**



# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

## *Fila Indiana*

Todos devem sair em **fila indiana**, sem corridas, mas em passo apressado e próximos à parede, sempre pelo seu lado direito.

Devem ser seguidas as setas (sinalização de emergência) indicativas do caminho de evacuação.





# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

## *Sinaleiro/Monitor de Abandono*

- Não pare nas saídas.
- Nos pontos críticos (escadas e saídas) há um sinaleiro. Siga sempre as suas instruções.
- Nunca volte.



# Plano de Abandono e Instruções Gerais de Segurança

## *Ponto de Encontro*

Em caso de evacuação, existe um local de reunião combinado para onde deve seguir.



**A SEGURANÇA começa por você!**  
**Seja a mudança que você quer no mundo!!**



# **EMAPS**

## **Escola Municipal de**

# **Administração Pública de**

## **Santos**



**Coordenadoria de Segurança do Trabalho**

**Seção de Segurança do Trabalho**

**Contato**

**Tel: 3213-7167 / 3213-7168**

**E-mail: [sesetra@santos.gov.sp.br](mailto:sesetra@santos.gov.sp.br)**